**TERMO DE REFERÊNCIA**

***SUMÁRIO:***

[1. OBJETO 2](#_Toc118984826)

[1.1 Justificação 2](#_Toc118984827)

[1.2 Forma de Execução e Pontos de Instalação 2](#_Toc118984828)

[2. CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS 4](#_Toc118984829)

[3. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE 6](#_Toc118984830)

# 1. OBJETO

Prestação de serviço de telecomunicações, para acesso à internet, fibra Ótica, através de empresa credenciada na Anatel e com equipamentos homologados pela Anatel, 24 horas por dia, sete dias por semana, para atender os pontos distintos, em prédios públicos.

## 1.1 Justificação

A internet é um sistema global de redes de computadores interligadas que utilizam um conjunto próprio de protocolos (Internet Protocol Suite ou TCP/IP), na troca de arquivos denominada download/upload. O Poder Executivo do Município de Paulo Bento/RS, mantém em seu domínio servidor de internet para objetar atender ao preconizado na Legislação Federal da Transparência, consubstanciada pela Lei nº. 12,527 de 18 de novembro de 2011, além de ensejar disponibilizar serviços on-line via plataforma no web site/portal da Prefeitura, como: ouvidoria, emissão de certidões, consulta e remissão de cobranças de taxas, etc. Somado a isso a necessidade de conexão com a internet, para questões de atualizações remotas de software de gestão, envio de arquivos junto às instâncias controladoras e fiscalizadoras das esferas federal e estadual, pregão eletrônico e demais certames licitatórios.

A internet banda larga dispõe de uma infraestrutura voltada para o compartilhamento com outros usuários de uma mesma localidade, ou seja, vários clientes na mesma rede.

## 1.2 Forma de Execução e Pontos de Instalação

Os serviços de conexão com a internet serão executados no Órgão/entidade:

* Município de Paulo Bento: CNPJ - 04215168/0001-75.

Os pontos de instalação de conexão com a internet no âmbito da Administração Pública Municipal, abaixo detalhados:

**1.** Serviço de conexão à internet, banda larga dedicada, para o Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Irmãs Consolata nº 189, com ponto principal de 400MB Full e IP dedicado, instalado e configurado no local com os equipamentos adequados ao funcionamento.

**2.** Serviço de conexão à internet, banda larga dedicada, para a Escola Municipal Monteiro Lobato, localizado na Rua do Comércio com ponto principal de 60MB Full e IP dedicado, instalado e configurado no local com os equipamentos adequados ao funcionamento.

**3.** Serviço de conexão à internet, banda larga dedicada, para o Ginásio Municipal Prof. Arnaldo Piovesan, localizado na Rua Valério Schillo, com ponto principal de 60MB Full e IP dedicado, instalado e configurado no local com os equipamentos adequados ao funcionamento.

**4.** Serviço de conexão à internet, banda larga dedicada, para a escola Municipal Valério Schillo, localizado na Rua Valério Schillo, com ponto principal de 60MB Full e IP dedicado, instalado e configurado no local com os equipamentos adequados ao funcionamento.

**5.** Serviço de conexão à internet, banda larga dedicada, para a Biblioteca Pública Municipal, localizado na Av. Irmãs Consolata, com ponto principal de 60MB Full e IP dedicado, instalado e configurado no local com os equipamentos adequados ao funcionamento.

**6.** Serviço de conexão à internet, banda larga dedicada, para a Garagem da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, localizado na Rua Humberto Giareton, com ponto principal de 60MB Full e IP dedicado, instalado e configurado no local com os equipamentos adequados ao funcionamento.

**7.**  Serviço de conexão à internet, banda larga dedicada, para a Conselho Tutelar, localizado na Rua do Comércio, com ponto principal de 60MB Full e IP dedicado, instalado e configurado no local com os equipamentos adequados ao funcionamento.

**8.** Serviço de conexão à internet, banda larga dedicada, para o Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua do Comércio, com ponto principal de 400MB Full e IP dedicado, instalado e configurado no local com os equipamentos adequados ao funcionamento.

# 2. CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

a) A licitante vencedora deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM.

b) A instalação e ativação do Link deverá ser isenta de cobrança.

c) A conexão deverá ser serviço dedicado full duplex e deve ser fornecido serviço através de cabo de fibra ótica.

d) A licitante vencedora deverá fornecer a mesma velocidade tanto para download quanto para upload.

e) A licitante vencedora deverá possuir durante todo o período de prestação do serviço

conexão à rede internet, nas velocidades e condições definidas neste termo de referência.

f) Os equipamentos para distribuição e gerência do ponto deverá ser disponibilizado pela licitante vencedora e substituído pela mesma quando necessário.

g) A licitante vencedora se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

h) A licitante vencedora se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas na dependência do Município, assim como a infraestrutura externa, para a implantação do serviço, tais como: passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.

i) A licitante vencedora deverá possuir um centro de operações de atendimento totalmente funcional, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, e disponibilizar uma central de atendimento para que a equipe técnica do Município faça registros de ocorrência e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas.

j) Os serviços de rede internet deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante o ano todo; após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com o Município, para fins de análise do problema em no máximo 30 minutos.

k) Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos; este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; se necessário o Município abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela licitante vencedora; para cada ocorrência de serviço, a licitante vencedora deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções.

l) A licitante vencedora se responsabilizará pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos, queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento entre outros; a substituição deverá ser feita em, no máximo, 2 (duas) horas após aberto o chamado.

m) A licitante vencedora deverá atender os prazos especificados pelas SLA’s (Service Level Agreement – Acordo de nível de serviço)[[1]](#footnote-1) conforme segue abaixo:

* SLA de disponibilidade de internet: 95%.
* SLA para reparos técnicos de, no máximo, 6 (seis) horas a partir da abertura do

chamado técnico.

n) A instalação e ativação do circuito deve ser feito com cabo de fibra óptica monomodo, os equipamentos de acesso à rede de comunicação de dados devem estar todos homologados pela ANATEL, a licitante vencedora deverá ser previamente analisada e autorizada pelo responsável técnico do Município, com posterior agendamento para implantação.

o) Todos os equipamentos, tanto internos quanto externos, que forem instalados pela licitante vencedora, para a efetiva prestação do serviço de conexão de internet, deverá atender a todas as normas e especificações técnicas exigidas pela ANATEL.

p) Na hipótese de alteração de endereço do prédio público a licitante vencedora deverá fornecer a troca de equipamentos e infraestrutura completa necessária, sem custos para o Município.

q) Os equipamentos internos e externos ao prédio público pertencentes à licitante vencedora poderão ser retirados 30 dias após o término do contrato com o Município, sem direito a nenhuma indenização.

# 3. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Constituem obrigações da licitante vencedora:

**a)** Obedecer às especificações constantes neste termo de referência e edital.

**b)** Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da licitante vencedora.

**c)** Executar os serviços dentro do prazo estipulado.

**d)** O retardamento na execução dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

**e)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**f)** Manter com o Município relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

Paulo Bento, 10 de novembro de 2022.

**DANIEL MARIN**

Assist. Processamento de Dados

PM Paulo Bento

1. Um Acordo de Nível de Serviço (ANS), Contrato de Nível de Serviço ou Garantia do Nível de Serviço (i.e. SLA, do inglês Service Level Agreement) é um compromisso assumido por um prestador de serviços. Este compromisso descreve o serviço, os níveis de qualidade que devem ser garantidos, as responsabilidades das partes e eventuais compensações quando os níveis de qualidade não são cumpridos. [↑](#footnote-ref-1)